



**Prefeitura Municipal de Carará**  
Estado do Rio Grande do Sul



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2018.**

**“ALTERA O ART. 2º DA LEI 1.860/2018 – QUE REGULAMENTA A INDICAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.860/2018 a qual passa a ter a seguinte redação:

*Como Diretor das Escolas Municipais, será nomeado um dos indicados pela Comunidade Escolar, mediante votação direta, para cumprir mandato de dois anos, permitida no máximo até (03) três reconduções.*

*§1.º As indicações, com votação direta, ocorrerão nas Escolas Municipais com mais de 50 (cinquenta) alunos, conforme censo escolar do mesmo ano.*

*§2.º Considera-se recondução, a nomeação para o exercício da função de Diretor, para o período de administração imediatamente subsequente, mesmo que o período anterior não caracterize mandato completo.*

*§3.º A nomeação coincidirá com a data da posse na função e determinará o término do período de administração do antecessor.*

*§4.º As Escolas Municipais que não atendem o previsto no “caput” deste artigo, terão o Diretor indicado diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal da Educação para cumprir mandato de dois anos, permitida até 3 (três) reconduções. (NR)*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2018.

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



***Prefeitura Municipal de Caraa***  
*Estado do Rio Grande do Sul*



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, considerando um equívoco na digitação, sendo que o período de mandato correto é de 2 anos para o Diretor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal